

Resolução nº : 1817/2005
Protocolo nº : 49524/04
Origem : MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado : MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2275/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 29 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente